



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1892/2024

DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	802	IPSJ	3610	R\$ 420.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	802	IPSJ	3655	R\$ 70.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	800	IPSJ	3668	R\$ 2.500.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	800	IPSJ	3673	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	802	IPSJ	3616	R\$ 49.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	802	IPSJ	3620	R\$ 28.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	802	IPSJ	3633	R\$ 20.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	802	IPSJ	3650	R\$ 9.000,00
40.01.99.997.9999.9.997.000	9.9.99.99.97	800	IPSJ	3679	R\$ 3.014.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de Agosto de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**